



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Av. Hermes Vissoto, nº 810, Centro – Fone: (44) 3665-8000 Fax: (44) 3665-8001
pmicaraima@yahoo.com.br – icaplanejamento@yahoo.com.br
CNPJ: 76.247.337/0001-60 – Icaraíma – Estado do Paraná

Lei n.º 422/2.009

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com a Associação dos Produtores de leite de Icaraíma e Região - ASPLEIR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação dos Produtores de Leite de Icaraíma e Região – ASPLEIR, associação esta sem fins lucrativos, por um período de 24 (vinte e quatro meses).

Art. 2º. Na mencionada parceria, a responsabilidade financeira do município limita-se ao valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º. O objeto da referida parceria é a viabilizar a contratação de um técnico que deverá capacitar os produtores leiteiros de Icaraíma e região, por meio de cursos, palestras e discussão de assuntos envolvendo as tecnologias a serem propostas e parte prática de acompanhamento em propriedades selecionadas.

Art. 4º. O objetivo da parceria é o apoio e incentivo ao pequeno produtor rural através do desenvolvimento da bacia leiteira municipal.

Art. 5º. Após a aplicação dos recursos destinados por esta Lei a Associação deverá apresentar prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a efetiva execução dos objetos.

Art. 6º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Av. Hermes Vissoto, nº 810, Centro – Fone: (44) 3665-8000 Fax: (44) 3665-8001
pmicaraima@yahoo.com.br – icaplanejamento@yahoo.com.br
CNPJ: 76.247.337/0001-60 – Icaraíma – Estado do Paraná

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2009.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal